



DADOS GERAIS DO CURSO

Denominação: Design de Produto / Bacharelado / Design de Produto / Design de Produto - 2016

Modalidade: Presencial

Regime: Anual

Local de oferta:

Turno de funcionamento: Matutino

Número total de vagas/ano: 0

Carga horária total: 2790 horas relógio

Prazo de integralização curricular: mínimo de 4 e máximo de 6

Curso: DESIGN DE PRODUTO

Sector: SETOR DE ARTES COMUNICAÇÃO E DESIGN

Campus: Campus Batel

COMISSÃO ELABORADORA DO PROJETO PEDAGÓGICO

A comissão elaboradora do Projeto Pedagógico do Curso é composta pelos seguintes membros:

APRESENTAÇÃO

A presente alteração do Projeto Pedagógico de Curso (PPC) da Graduação em Design, da Universidade Federal do Paraná visa converter o PPC original de 2005, que contemplava a criação de duas habilitações - Design Gráfico e Design de Produto - dentro de um mesmo Curso de Graduação em Design, em dois PPCs distintos, os do Curso de Graduação em Design Gráfico e o do Curso de Graduação em Design de Produto. Esta alteração se faz necessária uma vez que, de acordo com o processo 23075.021630/2013-72, que solicita a criação da Coordenação do Curso de Design Gráfico e a destinação da atual para o Curso de Design de Produto, a existência destas duas coordenações depende da existência independente de ambos os cursos, o que se dá a partir da elaboração de PPCs específicos para cada um deles.

Este PPC da Graduação em Design de Produto permanece exatamente igual à proposta original aprovada em 2005, salvo os ajustes curriculares que foram realizados desde então, que aparecem aqui já incorporados, e a exclusão de todo o conteúdo relativo à Habilitação em Design Gráfico. Foram ainda omitidas as seções e passagens do documento de 2005 que tratavam da reforma curricular em relação ao PPC anterior, pois o período de transição foi concluído em 2009 e desde então o novo currículo manteve-se estável e em conformidade à sua proposta inicial, e acrescentadas algumas seções inexistentes à época do original, estabelecidas posteriormente nos novos modelos de elaboração de PPCs. Estas seções (Corpo Docente, Estrutura Física, etc), no entanto, não alteram a essência do currículo vigente e apenas reiteram o estado de coisas atual.

Na elaboração do PPC original, no qual esta alteração se baseia, foram respeitando as determinações das Diretrizes Curriculares Nacionais no que se refere a organização do Curso, em sua abrangência do Perfil do Formando, as Competências e Habilidades, os Componentes Curriculares, o Estágio Curricular Supervisionado, as Atividades Complementares (Formativas), o Sistema de Avaliação, o Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) e demais aspectos pertinentes. Este novo Projeto Pedagógico possui clara



concepção do curso de graduação em Design de Produto, respeitando suas peculiaridades, o seu currículo pleno e sua operacionalização. Atende em sua essência a inserção institucional, política, geográfica e social de um curso de graduação desta natureza, levando em consideração as condições objetivas de oferta e vocação do curso. A elaboração do Projeto original ficou sob a responsabilidade do Colegiado do Curso, envolveu a experiência da comunidade acadêmica da área e a experiência profissional tanto dos próprios docentes quanto dos discentes e egressos da Instituição. A preocupação central foi a de produzir um PPC que possibilitasse uma objetividade maior no que tange a habilitação profissional, que não se rendesse à lógica de mercado, mas que, acima de tudo, além de se preocupar com as possibilidades de trabalho do recém-formado mantivesse o foco na dimensão humana da formação acadêmica.

As cargas horárias das atividades didáticas e da integralização do curso, que haviam sido devidamente estruturadas dentro deste cenário, propondo formas objetivas de interdisciplinaridade e integração entre teoria e prática, também permanecem as mesmas. As Atividades Complementares foram contempladas atendendo às Diretrizes Curriculares Nacionais e a Resolução específica que trata do assunto no âmbito desta Instituição, onde se atribui o nome de Atividades Formativas, compondo-se para isso um quadro referencial para disciplinar o processo. O Estágio Curricular Supervisionado continua sendo contemplado neste PPC, aqui ele foi pensado e composto em suas diferentes formas e condições de realização acompanhando o Regulamento interno que o estrutura. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) na modalidade de atividades centradas em área teórico-prática, teórica ou de formação profissional também foi preservado e como no caso anterior ele se estabelece a partir de Regulamento próprio aprovado pelo Colegiado do Curso.

JUSTIFICATIVA DA OFERTA DO CURSO

Em construção.

PERFIL DO CURSO

O Design de Produto visa determinar as propriedades formais, estruturais e funcionais dos objetos produzidos industrialmente e suas relações com o ser humano e o meio ambiente. Durante o Curso são abordados os conteúdos de representações gráficas, ergonomia, materiais e processos, fotografia, história da arte e outras disciplinas de formação básica. Associa-se ao domínio de técnicas e métodos projetuais em áreas como mobiliário, cerâmicos, eletrodomésticos, entre outras.

OBJETIVOS DO CURSO

Em construção.

JUSTIFICATIVA DO NÚMERO DE VAGAS

Em construção.



FORMAS DE ACESSO AO CURSO

O acesso ao Curso de Design de Produto em acordo com as normas institucionais, ocorre mediante:

1. I. Processo seletivo anual (Vestibular e/ou SISU).
2. Programa de Ocupação de Vagas Remanescentes oriundas de desistência e ou abandono de curso.
3. Transferência Independente de Vaga.
4. Mobilidade Acadêmica (convênios, intercâmbios nacionais e internacionais, outras formas).

PERFIL DO EGRESSO

Segundo parecer do CES/CNE 0146/2002, o curso de graduação em design, responsável pela formação do designer tem como perfil o profissional que se ocupa do projeto de sistemas de informações visuais, objetos e os sistemas de objetos de uso através do enfoque interdisciplinar, consideradas as características dos usuários e de seu sistema socioeconômico-cultural, bem como potencialidades e limitações econômicas e tecnológicas das unidades produtivas onde os sistemas de informação e os objetos de uso serão produzidos.

O profissional formado pelo curso de Design de Produto devera antes de tudo ter visão sistêmica e estratégica do design para assessorar as empresas na sua intensiva busca de atributos competitivos e adaptação de seus produtos aos mercados. Deverá ter competência técnica para inovar apoiando-se em desenvolvimentos estruturados. Deverá ter competência política e de comunicação para gerenciar todo o processo de concepção e desenvolvimento de produtos, integrando equipes e funções.

NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Segundo as Resoluções nº 75/09-CEPE e 34/11-CEPE, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPR, o Núcleo Docente Estruturante - NDE constitui segmento da estrutura de gestão acadêmica em cada Curso de Graduação com atribuições consultivas, propositivas e de assessoria sobre matéria de natureza acadêmica. O NDE é corresponsável pela elaboração, implementação e consolidação do Projeto Pedagógico de Curso, tendo como atribuições:

1. Contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
2. Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
3. Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;
4. Zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação.

O Núcleo Docente Estruturante do Curso de Design de Produto será constituído por membros do corpo docente efetivo do curso que exerçam liderança acadêmica no âmbito do mesmo mediante o



desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão.

Assim, integrarão o NDE o Coordenador de Curso, como seu presidente nato, e pelo menos mais 04 (quatro) docentes atuantes no curso de graduação, relacionados pelo Colegiado de Curso e que satisfizerem os seguintes requisitos:

1. Pelo menos 60% de seus membros com titulação acadêmica obtida em programa de pós-graduação stricto sensu;
2. Pelo menos 20% em regime de trabalho integral;
3. Preferencialmente com maior experiência docente na instituição.

INFRAESTRUTURA

Em construção.

QUADRO DOCENTE E TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Para atendimento ao Curso de Design de Produto o curso dispõe de 28 docentes e 1 técnico(s) administrativo(s).

METODOLOGIA DE FORMAÇÃO

Um processo formativo humanista, crítico e ético, baseado na apropriação e produção do conhecimento pelo aluno e no desenvolvimento de competências e habilidades que o preparem plenamente para a vida cidadã e profissional, deve basear-se em estratégias metodológicas ativas que privilegiem os princípios de indissociabilidade das funções de ensino, pesquisa e extensão, integração teoria e prática, interdisciplinaridade e flexibilidade, entre outros.

O processo de ensino/aprendizagem, aliado à pesquisa e à extensão, deve ser entendido como espaço e tempo em que o desenvolvimento do pensamento crítico se consolida e permite ao aluno vivenciar experiências curriculares e extracurriculares com atitude investigativa e extensionista. Nesse entendimento, a matriz curricular configura-se como geradora de oportunidades significativas para aquisição e desenvolvimento de competências e habilidades necessárias ao perfil do egresso.

Assim, para o alcance dos objetivos do curso, a metodologia fundamenta-se:

- Na integração dos conteúdos básicos com os profissionalizantes, de modo a se constituírem os primeiros em fundamentos efetivamente voltados às especificidades da formação e à sua aplicabilidade;
- Na interação entre teoria e prática, desde o início do curso de forma a conduzir o fluxo curricular num crescente que culmina com o estágio na fase final;
- Na flexibilização e enriquecimento curricular por meio das atividades formativas e de outras formas;
- Na incorporação das atividades de pesquisa e extensão como componentes curriculares;
- Na utilização de novas tecnologias, possibilitando a introdução de conteúdos a distância previstos na legislação federal e nas normas internas da instituição.



PRÁTICA COMO COMPONENTE CURRICULAR

SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO DO CURSO

O sistema de acompanhamento e avaliação do Projeto Pedagógico do Curso de Design de Produto a cargo do Colegiado do Curso e do Núcleo Docente Estruturante, está direcionado ao desenvolvimento institucionalizado de processo contínuo, sistemático, flexível, aberto e de caráter formativo. O processo avaliativo do curso integra o contexto da avaliação institucional da Universidade Federal do Paraná, promovido pela Comissão Própria de Avaliação - CPA da UFPR.

A avaliação do projeto do curso, em consonância com os demais cursos ofertados pelo SACOD, leva em consideração a dimensão de globalidade, possibilitando uma visão abrangente da interação entre as propostas pedagógicas dos cursos. Também são considerados os aspectos que envolvem a multidisciplinaridade, o desenvolvimento de atividades acadêmicas integradas e o estabelecimento conjunto de alternativas para problemas detectados e desafios comuns a serem enfrentados.

Este processo avaliativo, aliado às avaliações externas advindas do plano federal, envolve docentes, servidores, alunos, gestores e egressos, tendo como núcleo gerador a reflexão sobre a proposta curricular e sua implementação. As variáveis avaliadas no âmbito do curso englobam, entre outros itens, a gestão acadêmica e administrativa do curso, o desempenho dos corpos docente e técnico administrativo, a infraestrutura em todas as instâncias, as políticas institucionais do ensino, pesquisa e extensão e de apoio estudantil.

A metodologia prevê etapas de sensibilização e motivação por meio de seminários, o levantamento de dados e informações, a aplicação de instrumentos, a coleta de depoimentos e outros elementos que possam contribuir para o desenvolvimento do processo avaliativo, conduzindo ao diagnóstico, análise e reflexão, e tomada de decisão.

SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM

A avaliação das atividades didáticas do Curso de Design de Produto segue as normas vigentes na UFPR. A aprovação em disciplina dependerá do resultado das avaliações realizadas ao longo do período letivo, segundo o plano de ensino divulgado aos alunos no início do período letivo, sendo o resultado global expresso de zero a cem. Toda disciplina deverá ter, no mínimo, duas avaliações formais por semestre, sendo pelo menos uma escrita, devendo, em caso de avaliações orais e/ou práticas, ser constituída banca de, no mínimo, dois professores da mesma área ou área conexa.

Exceto na avaliação de disciplinas de Estágio e Trabalho de Conclusão de Curso -TCC, o aluno será aprovado por média quando alcançar, no total do período letivo, frequência mínima de 75% da carga horária inerente à disciplina e obtiver, no mínimo, grau numérico 70 de média aritmética e/ou ponderada no conjunto de provas e outras tarefas realizadas pela disciplina. O aluno que não obtiver a média prevista deverá prestar exame final, desde que alcance a frequência mínima exigida e média não inferior a 40. No exame final será aprovado na disciplina aquele que obtiver grau numérico igual ou superior a 50 na média



aritmética entre o grau do exame final e a média do conjunto das avaliações realizadas.

Nas disciplinas de Estágio e TCC, a avaliação obedecerá as seguintes condições de aprovação:

- Estágio - alcançar o mínimo de frequência igual a 75% ou mais conforme determina o Regulamento de Estágio do curso, e obter, no mínimo, o grau numérico 50 de média aritmética, na escala de zero a cem no conjunto das atividades definidas no Plano de Ensino da disciplina;
- TCC - desenvolver as atividades exigidas no Plano de Ensino da disciplina e obter, no mínimo, grau numérico 50 de média aritmética e/ou ponderada, na escala de zero a cem, no conjunto das tarefas realizadas, incluída a defesa pública.

Nas disciplinas cujo Plano de Ensino preveja que a sua avaliação resulte exclusivamente da produção de projeto(s) pelo(s) aluno(s), serão condições de avaliação:

1. Desenvolver as atividades exigidas e definidas no Plano de Ensino da disciplina.
2. Alcançar o limite mínimo de frequência previsto no Plano de Ensino da disciplina, desde que acima de 75%.
3. Obter, no mínimo, grau numérico 50 de média aritmética e/ou ponderada, na escala de zero a cem, na avaliação do Projeto, incluída a defesa pública, quando exigida.

Não caberá, nestas disciplinas, exame final ou a segunda avaliação final.

Terá direito à realização de exames de segunda avaliação final nas disciplinas de regime anual o aluno que preencher as seguintes condições:

1. Alcançar frequência mínima de 75% no período regular de atividades da disciplina.
2. Obter, no mínimo, grau numérico 40 de média aritmética e/ou ponderada, na escala de zero a cem, no conjunto de tarefas realizadas pela disciplina;
3. Requerer o direito ao departamento responsável pela disciplina até dois dias úteis antes do prazo final de consolidação de turmas por parte do mesmo, definido pelo Calendário Escolar.

Não cabe a segunda avaliação final em disciplinas semestrais, em disciplinas ministradas em período especial, nem tampouco em disciplinas de Estágio, TCC e Projeto. Nos exames de segunda avaliação final serão aprovados na disciplina os alunos que obtiverem grau numérico igual ou superior a 50 na média aritmética e/ou ponderada entre o grau do exame de segunda avaliação final e a média do conjunto dos trabalhos escolares, desconsiderado o exame final.

Os exames de segunda avaliação final obedecerão, quanto ao conteúdo da matéria e aos tipos de provas, ao plano de ensino da disciplina. É assegurado ao aluno o direito à revisão do resultado das avaliações escritas bem como a segunda chamada ao que não tenha comparecido à avaliação do rendimento escolar, exceto na segunda avaliação final.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA DOS TEMAS TRANSVERSAIS



ESPECIFICAÇÃO EAD

ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

O objetivo geral do Projeto de Orientação Acadêmica do Curso de Design de Produto é a promoção da melhoria do desempenho acadêmico de seus discentes mediante o acompanhamento e orientação por parte de todos os docentes do curso. O projeto acha-se descrito no Anexo III.

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

As atividades complementares, assim denominadas pelo Conselho Nacional de Educação, são regulamentadas na Universidade Federal do Paraná pela Resolução nº 70/04-CEPE com a denominação de Atividades Formativas, definindo-as como: atividades complementares em relação ao eixo fundamental do currículo, objetivando sua flexibilização. Devem contemplar a articulação entre o ensino, pesquisa e extensão, assegurando seu caráter interdisciplinar em relação às diversas áreas do conhecimento, respeitando, no entanto, o Projeto Pedagógico de cada Curso.

A carga horária das atividades formativas do Curso de Design de Produto é de 180 horas e a normatização específica de sua validação será fixada pelo Colegiado do Curso, o qual validará as atividades apresentadas pelos discentes mediante tabela de convergência de horas estruturada segundo o rol de atividades estabelecido pela Resolução nº 70/04-CEPE em seu artigo 4º. Este rol poderá ser completado por outras atividades que o Colegiado de Curso vier a aprovar. As Atividades Formativas serão distribuídas pelos seguintes grupos, sem prejuízo de outros que venham a ser formados:

1. Atividades de ensino (monitoria, PET, disciplinas eletivas, oficinas didáticas, educação a distância, projetos vinculados a licenciatura, e outras).
2. Atividades de pesquisa e inovação (projetos de pesquisa, iniciação científica, produtos, e outras).
3. Atividades de extensão e cultura (projetos e cursos de extensão e cultura, ações de voluntariado, participação em programas e projetos institucionais, e outras).
4. Atividades voltadas à profissionalização (estágios não obrigatórios, participação em Empresa Júnior reconhecida formalmente como tal pela UFPR e outras).
5. Atividades de representação (membro de comissão, representação acadêmica em conselhos, e outras).
6. Eventos acadêmico-científicos (seminários, jornadas, congressos, simpósios e outros).

Para integralização das horas de Atividades Formativas o aluno deverá apresentar atividades em, pelo menos, três grupos dos grupos estabelecidos.

- Atividade comentada programada (vídeos, filmes, palestras, etc desde que relacionados ao curso)
- Atuação junto a Centros e Núcleos



- Disciplina Eletiva ofertada por outro Curso da Instituição ou por outras Instituições
- Estágio não obrigatório
- Participação em Projeto desenvolvido junto a Empresa Júnior Design
- Participação no Programa Especial de Treinamento (PET)
- Iniciação Científica
- Monitorias
- Participação em Projetos de Ensino / Oficinas Didáticas
- Participação em Projetos de Extensão
- Participação em Seminários, Congressos, Exposições e Eventos afins
- Produções coletivas ou individuais
- Publicação de Artigo
- Publicação de Resumo de Artigos
- Visitas Técnicas

ESTÁGIO CURRICULAR

O estágio, conceituado como elemento curricular de caráter formador e como um ato educativo supervisionado previsto para o Curso de Design de Produto está regulamentado em consonância com a definição do perfil do profissional egresso, bem como com os objetivos para a sua formação.

O Projeto Pedagógico do Curso de Design de Produto prevê a realização de estágio em duas modalidades: o estágio obrigatório e o não obrigatório. O objetivo dessas modalidades de estágio é de viabilizar ao aluno o aprimoramento técnico-científico na formação do profissional, mediante a análise e a solução de problemas concretos em condições reais de trabalho, por intermédio de situações relacionadas a natureza e especificidade do curso e da aplicação dos conhecimentos teóricos e práticos adquiridos nas diversas disciplinas previstas no PPC. O estágio obrigatório terá carga horária de 360 horas a serem cumpridas no 4º ano.

O Regulamento do Estágio consta no Anexo II deste PPC, pelo qual são estabelecidas as normas para a sua realização em ambas as modalidades previstas.

TRABALHO DE CONCLUSÃO

O Trabalho de Conclusão de Curso - TCC tem por finalidade oportunizar ao aluno do Curso de Design de Produto a integração e sistematização de conteúdos e experiências desenvolvidos e apropriados ao longo da periodização curricular, a partir de fundamentação teórica e metodológica orientada pelos docentes do curso. A carga horária é de 120 horas e a oferta está prevista para o 4º ano. O Regulamento do TCC consta no Anexo I deste PPC, pelo qual são estabelecidas as normas para orientação e elaboração do trabalho, bem como para apresentação, defesa e avaliação

EXTENSÃO



Em construção.

MATRIZ CURRICULAR

Em construção.

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DA MATRIZ CURRICULAR

Não há representação visual

PARTE 2 - ANEXOS

ANEXO I - REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

Entende-se a orientação acadêmica como fundamental para o processo de ensino-aprendizagem tendo em vista a sua contribuição para a melhoria do fluxo acadêmico, permitindo o acompanhamento dos alunos desde o seu ingresso na instituição até a integralização do currículo de seu curso.

A orientação acadêmica permite uma reflexão aprofundada sobre o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão inerentes à trajetória dos alunos e possibilita a tomada de decisão quanto às medidas a serem tomadas frente aos fatores institucionais e pessoais que interferem no cotidiano da vida acadêmica dos discentes e ocasionam retenção e evasão.

O objetivo geral do Projeto de Orientação Acadêmica do Curso de Design de Produto é a promoção da melhoria do desempenho acadêmico de seus discentes mediante o acompanhamento e orientação por parte de todos os docentes do curso.

Entre os objetivos específicos destacam-se:

- Viabilizar a integração do aluno ingressante ao contexto universitário.
- Orientar o percurso discente quanto ao currículo do curso e as escolhas a serem feitas.
- Desenvolver a autonomia e o protagonismo dos alunos na busca de soluções para os desafios do cotidiano universitário.
- Contribuir para sanar os fatores de retenção e exclusão, identificando problemas e encaminhando às instâncias pertinentes para as devidas providências.

A implantação, o acompanhamento e a avaliação do processo de orientação acadêmica ficam a cargo do Colegiado de Curso ou, por sua delegação, de comissão especialmente designada para tal fim, devendo ser elaborado regulamento específico com base na concepção ora delineada. A metodologia utilizada será a composição de grupos de alunos a serem orientados por docentes, ficando a cargo do Colegiado de Curso a definição da composição numérica dos grupos discentes bem como a sua forma de distribuição pelos docentes. Haverá uma etapa inicial consistindo na sensibilização e capacitação dos docentes tutores. Na sequência, compostos os grupos de orientandos com os respectivos tutores, cada docente tutor elaborará o Plano de Orientação, estabelecendo em conjunto com os discentes orientandos as formas de acompanhamento e sua operacionalização, bem como o cronograma de encontros presenciais com a periodicidade definida no regulamento. A comunicação virtual poderá ser utilizada como forma



complementar de acompanhamento.

O Projeto de Orientação Acadêmica do Curso de Design de Produto será avaliado periodicamente pelo Colegiado de Curso e/ou Núcleo Docente Estruturante.

ANEXO II - REGULAMENTO DE ATIVIDADES FORMATIVAS COMPLEMENTARES

Em construção.

ANEXO III - REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE Design de Produto

Capítulo I - Da Natureza

Art. 1. O Projeto Pedagógico do Curso de Design de Produto do Setor de Artes, Comunicação e Design da UFPR prevê a realização de estágio nas modalidades do estágio obrigatório e de estágio não obrigatório, em conformidade com as diretrizes curriculares - Resolução CNE/CES nº 2/2006, Lei nº 11.788/2008, Resolução nº 70/04-CEPE, Resolução nº 46/ 10-CEPE e Instruções Normativas decorrentes e serão desenvolvidos conforme o estabelecido no presente Regulamento.

Art. 2. O estágio conceituado como elemento curricular de caráter formador e como um ato educativo supervisionado previsto para o Curso de Design de Produto deve estar em consonância com a definição do perfil do profissional egresso, bem como com os objetivos para a sua formação propostos no Projeto Pedagógico do Curso.

Capítulo II - Do Objetivo

Art. 3. O objetivo das duas modalidades de estágio previstas no Art. 1º é de viabilizar ao aluno o aprimoramento técnico-científico na formação profissional de Designer de Produto mediante a análise e a solução de problemas concretos em condições reais de trabalho, por intermédio de situações relacionadas a natureza e especificidade do curso e da aplicação dos conhecimentos teóricos e práticos adquiridos nas diversas disciplinas previstas no Projeto Pedagógico do Curso.

Capítulo III - Dos Campos de Estágio

Art. 4. Constituem campos de estágio as entidades de direito público e privado, instituições de ensino, profissionais liberais, a comunidade em geral e as unidades internas da UFPR que apresentem as condições estabelecidas nos artigos 4º e 5º da Resolução nº 46/10-CEPE, denominados a seguir como Concedentes de Estágio.

Art. 5. As Concedentes de Estágio, bem como os agentes de integração conveniados com a UFPR ao ofertar vagas de estágio, devem respeitar as normas institucionais e as previstas no presente Regulamento.

Capítulo IV - Da Comissão Orientadora de Estágio - COE



Art. 6. A COE do Curso de Design de Produto será composta pelo Coordenador do Curso e/ou o ViceCoordenador e dois ou mais professores que compõe o Colegiado de Curso, com a seguinte competência:

1. Definir os critérios mínimos exigidos para o aceite de estágios não obrigatórios e os realizados no exterior, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/ 12-CEPE e a Instrução Normativa nº 02/ 12-CEPE, respectivamente.
2. Planejar, controlar e avaliar os estágios não obrigatórios realizados, mantendo o fluxo de informações relativas ao acompanhamento e desenvolvimento dos estágios em processo, bem como assegurar a socialização de informações junto à Coordenação do Curso.
3. Analisar a documentação e a solicitação do estágio frente à natureza do Curso de Design de Produto e às normas emanadas do presente Regulamento.
4. Compatibilizar as ações previstas no Plano de Atividades do Estágio, quando necessário.
5. Convocar reuniões com os professores-orientadores e alunos estagiários sempre que se fizer necessário, visando a qualidade do acompanhamento e soluções de problemas ou conflitos.
6. Socializar sistematicamente as normas institucionais e orientações contidas no presente Regulamento junto ao corpo discente.

Capítulo V - Do Acompanhamento, Orientação e Supervisão

Art.7. Em conformidade com a Resolução nº 46/10-CEPE, todos os estágios devem ser acompanhados e orientados por um professor vinculado ao Curso de Design de Produto e por profissional da área (ou de área afim) da Concedente do Estágio, seja na modalidade de obrigatório ou não obrigatório.

Art. 8. A orientação de estágio deve ser entendida como assessoria dada ao aluno no decorrer de sua prática profissional por docente da UFPR, de forma a proporcionar o pleno desempenho de ações, princípios e valores inerentes à realidade da profissão de Designer de Produto.

Art. 9. A orientação do estágio em conformidade com a normatização interna será na modalidade indireta por meio de acompanhamento via relatórios, reuniões, visitas ocasionais à Concedente do Estágio onde se realizarão contatos e reuniões com o profissional supervisor.

Art. 10. A supervisão do estágio será de responsabilidade do profissional da área na Concedente do Estágio que deverá acompanhar o estagiário no desenvolvimento do seu plano de atividades.

Art. 11. São atribuições do Professor Orientador:

- a) Verificar e assinar o Plano de Atividades de Estágio elaborado pelo aluno e supervisor da Concedente.
- b) Realizar o acompanhamento do estágio mediante encontros periódicos com o aluno, visando a verificação das atividades desempenhadas por seu orientado e assessoria nos casos de dúvida;



- c) Estabelecer um canal de comunicação sistemática, via correio eletrônico ou outra forma acordada com o estagiário e seu supervisor da Concedente.
- d) Proceder ao menos uma visita à Concedente do Estágio para conhecimento do campo, verificação das condições proporcionadas para o estágio e adequação das atividades, quando necessária.
- e) Solicitar o relatório de atividades no máximo a cada 6 (seis) meses elaborado pelo aluno e aprovado pelo supervisor da Concedente.

Art. 12. São atribuições do Supervisor da Concedente:

- a) Elaborar e assinar o Plano de Atividades de Estágio em conjunto com o estagiário.
- b) Acompanhar o desenvolvimento das atividades previstas;
- c) Verificar a frequência e assiduidade do estagiário;
- d) Proceder a avaliação do desempenho do estagiário, conforme modelo padronizado pela UFPR.

Art. 13. São atribuições do Aluno Estagiário:

- a) Elaborar e assinar o Plano de Atividades de Estágio em conjunto com o supervisor da Concedente.
- b) Coletar as assinaturas devidas no Termo de Compromisso de Estágio.
- c) Frequentar os encontros periódicos estabelecidos pelo Professor Orientador para acompanhamento das atividades.
- d) Respeitar as normas internas da Concedente do Estágio e desempenhar suas atividades dentro da ética profissional.
- e) Respeitar as normas de estágio do Curso de Design de Produto.
- f) Elaborar relatório de estágio no máximo a cada 6 (seis) meses ou quando solicitado pelo professor orientador ou supervisor da Concedente.

Capítulo VI - Do Estágio Obrigatório

Art. 14. O aluno do Curso de Design de Produto deverá realizar estágio obrigatório com carga horária de 360 horas, mediante matrícula na disciplina de Estágio Supervisionado, para fins de integralização curricular.

Art. 15. A disciplina de Estágio Supervisionado deverá ser realizada nos 7º e 8º períodos, conforme periodização recomendada no Projeto Pedagógico do Curso. Parágrafo Único. Casos de excepcionalidade poderão ser analisados pela COE para autorização da matrícula na disciplina de Estágio Supervisionado fora da periodização recomendada.

Art.16. Para a realização do estágio obrigatório deverá ser providenciada a documentação exigida pela legislação vigente, ou seja, termo de compromisso e plano de atividades, devidamente assinados pelas partes envolvidas.



Art.17. O acompanhamento dos estágios obrigatórios é de responsabilidade do professor-orientador da disciplina de Estágio Supervisionado.

Art. 18. No decorrer do estágio o aluno deverá apresentar relatórios parciais para fins de acompanhamento, conforme solicitação do professor-orientador e ao término do estágio o relatório final devidamente aprovado pelo seu supervisor da Concedente do Estágio.

Art. 19. Para avaliação final e aprovação na disciplina, o aluno fara defesa oral de seu relatório de estágio a uma banca indicada pela COE ou Colegiado do Curso. Paragrafo Único. Para aprovação final, o aluno deverá obter no mínimo o grau numérico 50 de média aritmética, na escala de zero a cem no conjunto das atividades definidas no Plano de Ensino da disciplina.

Art. 20. Para fins de validação de frequência na disciplina, o aluno deverá comprovar a realização de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista no Projeto Pedagógico do Curso. Paragrafo Único. A reposição de eventuais faltas será permitida somente em caso de doença, devidamente comprovada por atestado médico.

Capítulo VII - Do Estágio Não Obrigatório

Art. 21. A modalidade de estágio não obrigatório realizada por alunos do Curso de Design de Produto poderá ser reconhecida como atividade formativa complementar, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 22. Para autorização de estágio não obrigatório pela Coordenação do Curso de Design de Produto inicialmente o aluno deverá atender aos seguintes requisitos:

1. Estar matriculado com a carga mínima exigida no semestre.
2. Não ter reprovação em nenhuma disciplina por falta no semestre imediatamente anterior à solicitação.

§ 1º. Aplica-se o contido nos incisos I e II para as solicitações de prorrogação de estágios já em andamento.

§ 2º. Não serão autorizados estágios para alunos que tenham integralizado o currículo.

Art. 23. Para a formalização do estágio não obrigatório a Concedente deverá ter ciência e aceitar as normas institucionais da UFPR para este fim, bem como proceder à lavratura do respectivo Termo de Compromisso de Estágio.

Paragrafo Único. Os procedimentos e documentação para a formalização do estágio não obrigatório para os alunos do Curso do Design de Produto deverão seguir a ordem abaixo referida:



- a) Apresentação do Termo de Compromisso de Estágio e do Plano de Atividades de Estágio devidamente preenchidos e assinados pelos responsáveis na Concedente do Estágio.
- b) Histórico escolar atualizado e indicação do professor-orientador no Plano de Atividades de Estágio.
- c) Entrega da documentação na Secretaria da Coordenação do Curso de Design de Produto para análise da COE e posterior aprovação do Coordenador do Curso.
- d) Após aprovação, a documentação deverá ser encaminhada à Coordenação Geral de Estágios da PROGRAD para homologação e cadastramento.

Art. 24. A duração do estágio não obrigatório deveser de no mínimo um semestre letivo e no máximo dois anos, conforme legislação em vigor.

Art. 25. O acompanhamento do estágio não obrigatório pelo professor da UFPR deverá seguir o contido no Capítulo V do presente Regulamento.

Art. 26. Após o término do estágio não obrigatório, o aluno poderá solicitar o respectivo certificado à Coordenação Geral de Estágios da PROGRAD, mediante apresentação de relatório e da ficha de avaliação aprovada pela COE do Curso.

Capítulo VIII - Das Disposições Gerais

Art. 27. Os estágios realizados pelos alunos do Curso de Design de Produto, sejam obrigatórios ou não obrigatórios, deverão seguir os procedimentos estabelecidos na normatização interna da UFPR e estar devidamente cadastrados na Coordenação Geral de Estágios da PROGRAD.

§ 1º. Caso seja utilizada a documentação padrão da UFPR, deverá seguir o modelo disponível no site www.estagios.ufpr.br.

§ 2º. Poderão ser utilizados os serviços de agentes de integração para a regulamentação dos estágios, desde que devidamente conveniados com a UFPR.

§ 3º. Os convênios firmados para regulamentação de estágios, quando necessários, somente poderão ser assinados pela Coordenação Geral de Estágios da PROGRAD, conforme delegação de competência dado pelo Reitor.

Art.28. Os casos não previstos no presente Regulamento serão definidos pelo Colegiado do Curso de Design do Produto.

ANEXO IV - REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

CAPÍTULO I - CARACTERIZAÇÃO E OBJETIVOS

Artigo 1 - A realização do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Design da UFPR é requisito obrigatório para a obtenção do diploma de graduação na área de Design de Produto.



Artigo 2 - O TCC do Design de Produto tem os seguintes objetivos:

1. Concentrar em um único projeto as competências construídas pelos alunos(as) ao longo de suas trajetórias acadêmicas;
2. Avaliar a prática projetual com ênfases acadêmica e profissional;
3. Avaliar, no contexto do design de produto, a capacidade de solução de problemas da sociedade, em especial da comunidade regional.

CAPÍTULO II - ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Artigo 3 - A organização e funcionamento do TCC são de responsabilidade das seguintes instâncias:

1. Comissão Permanente do TCC de Design de Produto;
2. Coordenador do Curso de Design de Produto;
3. Professor(a) Orientador(a);
4. Bancas de Exame.

CAPÍTULO III - COMISSÃO PERMANENTE DO TCC DE DESIGN DE PRODUTO

Artigo 4 - A Comissão Permanente do TCC é formada por todos(as) os(as) professores(as) orientadores(as) da área de Design de Produto, sendo presidida pela Coordenação do Curso.

Artigo 5 - Compete à Comissão Permanente do TCC:

1. Reunir-se, ordinariamente, pelo menos uma vez a cada semestre letivo e, extraordinariamente, sempre que necessário;
2. Indicar e homologar a relação dos professores-orientadores, bem como distribuir as orientações de TCC conforme as especificidades das propostas e a disponibilidade de carga horária destes(as) professores(as);
3. Estabelecer critérios e exigências mínimas para a elaboração das Propostas de TCC na disciplina de Seminário de TCC;
4. Propor e aprovar alterações no regulamento do TCC;
5. Propor e aprovar o Calendário do TCC;
6. Resolver e emitir parecer sobre casos omissos neste regulamento.

CAPÍTULO IV - PROFESSOR ORIENTADOR

Artigo 6 - Da Orientação e Coorientação:

1. Professores orientadores são selecionados pela Comissão de TCC do Design de Produto a partir de critérios estabelecidos neste regulamento;
2. Somente os(as) professores(as) que integram a Comissão de TCC do Design de Produto podem ser selecionados(as) para as orientações de TCC;



3. Aceita-se a participação de Coorientador(a) externo(a) ao Curso de Design da UFPR, desde que proposto pelo(a) Orientador(a) e aprovado pela Comissão de TCC. O(A) Coorientador(a) poderá, a critério do Orientador(a), participar das Bancas de Exame, porém sem atribuição de notas.

Artigo 7 - Compete ao(a) professor(a) orientador(a):

1. Integrar a Comissão Permanente do TCC de Design de Produto;
2. Orientar o desenvolvimento do TCC;
3. Estabelecer, em comum acordo com os(as) seus(suas) orientandos(as) o dia, local, hora e duração mínima dos atendimentos semanais, nas dependências da UFPR;
4. Registrar a presença semanal dos(as) alunos(as) e fornecer à Coordenação de Curso um termo de presença que deverá ser anexado à entrega na Fase II;
5. Participar das bancas de exame e atribuir notas nas Fases I e II;
6. Atribuir notas na Fase III.

Parágrafo único - Nas orientações a frequência mínima para aprovação é de 75%.

CAPÍTULO V - BANCAS DE EXAME

Artigo 8 - As bancas de exame serão assim constituídas:

1. O(A) professor(a) orientador(a): presidente e membro nato sem direito a substituição;
2. Professores(as) indicados(as) pela presidência da Comissão do TCC. Parágrafo único - O número de integrantes das bancas de exame varia conforme as fases do processo de avaliação do TCC.

Artigo 9 - Compete aos membros das Bancas de Exame:

1. Avaliar projetos na Fase I, II e III do TCC;
2. Comentar o projeto e arguir os(as) alunos(as) em todas as Fases;
3. Atribuir e homologar as notas ao projeto nas Fases I, II e III.

CAPÍTULO VI - PROPOSTA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Artigo 10 - Das Propostas de TCC:

1. É condição para o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso, na disciplina de Projeto IV (OD514), a aprovação na disciplina de Seminário de TCC (OD110);
2. As Propostas de Trabalho de Conclusão de Curso devem ser elaboradas pelos(as) alunos(as) na disciplina de Seminário de TCC (OD110), respeitando as áreas temáticas do Curso do Design de Produto;
3. As propostas de Trabalho de Conclusão de Curso que envolvam questões de confidencialidade devem apresentar justificativa formal para a sua realização
4. As Propostas são avaliadas e aprovadas pela Comissão Permanente do TCC em conjunto com o(a) Coordenador(a) do Curso de Design de Produto;



5. A realização do TCC é condicionada a assistência de um(a) professor(a) orientador(a) do Departamento de Design, do Curso do Design de Produto;
6. O TCC é realizado em duplas.

Parágrafo primeiro - Excepcionalmente são aceitos trabalhos individuais desde que o grau de complexidade permita. Nestes casos exige-se adicionalmente uma justificativa formal, apresentada juntamente com a Proposta do TCC.

Parágrafo segundo - Deverá ser apresentada nova proposta de TCC quando os(as) alunos(as) forem cursar novamente a disciplina Projeto IV devido a reprovação.

Parágrafo terceiro - Deverão apresentar nova proposta de TCC os(as) alunos(as) de trancamento e/ou mobilidade que tenham cursado, com aprovação, a disciplina Seminário de TCC (OD110) e queiram desenvolver uma proposta diferente da originalmente apresentada e aprovada nesta disciplina.

Parágrafo quarto - Deverão apresentar nova proposta de TCC os(as) alunos(as) que tenham cursado a disciplina Seminário de TCC (OD110), com aprovação, e não tenham cursado, ato contínuo, a disciplina Projeto de Produto IV (OD514) e pretendam desenvolver proposta diversa da originalmente apresentada e aprovada naquela ocasião.

Parágrafo quinto - As novas propostas de TCC, a serem apresentadas nos casos constantes dos parágrafos segundo, terceiro e quarto, deverão seguir os ritos de apresentação e aprovação estabelecidos para os alunos regulares da disciplina Seminário de TCC (OD110) sem que seja necessária a presença dos interessados nas aulas da referida disciplina.

Parágrafo sexto - A definição dos(as) professores(as) orientadores(as) ocorre no encerramento do semestre letivo da disciplina Seminário de TCC (OD110). É facultado aos(as) discentes a sugestão de três nomes de professores(as) orientadores(as), quando da elaboração das propostas de TCC na disciplina Seminário de TCC (OD110), ficando a aceitação de qualquer uma das indicações condicionada à pertinência da área temática e à disponibilidade de carga horária dos(as) professores(as). Em vista disso, há também a possibilidade de nenhuma das sugestões serem acatadas e a distribuição das orientações ficar a cargo da Comissão Permanente de TCC;

Artigo 11 - As normas para a elaboração da Proposta do TCC são definidas pela Comissão Permanente do TCC. As propostas de TCC devem ser apresentadas em formato A4 contendo os seguintes itens:

1. Folha de rosto contendo: autoria do projeto, título da proposta e data;
2. Referencial Teórico;
3. Delimitação do problema;
4. Justificativa;
5. Objetivo geral;
6. Plano metodológico preliminar;
7. Referências Documentais diretas, indiretas primárias e indiretas secundárias capazes de fundamentar a proposta;



Artigo 12 - Critérios para a aprovação das propostas em Seminário de TCC (OD110):

1. Objetividade e consistência da proposta;
2. Compatibilidade com os objetivos do curso e suas áreas;
3. Nível adequado de complexidade quantitativa e qualitativa;
4. Viabilidade de realização e facilidade de acesso às referências documentais;
5. Valor teórico e prático;
6. Qualidade da apresentação.

CAPÍTULO VII - FASES DE PROJETO E AVALIAÇÕES

Artigo 13 - O Projeto de TCC será realizado em três fases denominadas de Fase I, Fase II e Fase III:

1. À Fase I correspondem as Etapas:
 1. Informacional: completa;
 2. Conceitual: até Geração de alternativas.
2. À Fase II correspondem as Etapas:
 1. Informacional: completa;
 2. Conceitual: completa;
 3. Detalhamento: completa.
3. À Fase III correspondem as Etapas:
 1. Informacional: completa;
 2. Conceitual: completa;
 3. Detalhamento: completa.

Artigo 14 - Na Fase I as apresentações e defesas dos Projetos ocorrerão em sessão fechada, nas dependências da Universidade Federal do Paraná (UFPR), diante da Comissão Permanente do TCC que atribuirá notas variando de zero (0) a cem (100).

1. No corpo da Comissão do TCC haverá a composição de três (3) professores(as) relatores(as);
2. As notas atribuídas pelos(as) professores(as) relatores(as) terão peso seis (6), enquanto que as notas atribuídas pelos demais integrantes da Comissão do TCC contarão com peso quatro (4);
3. Após a conclusão das avaliações a Comissão do TCC se reunirá para homologar as notas da Fase I.

Parágrafo primeiro - Para a composição das médias finais dos Projetos, no conjunto das Fases, a nota obtida na Fase I terá peso três (3).

Parágrafo segundo - A homologação dos resultados ocorre logo após a reunião Comissão do TCC.

Artigo 15 - Na Fase II, após as correções e/ou mudanças solicitadas na Fase I, as apresentações e defesas ocorrerão em sessão aberta, nas dependências da UFPR, diante da Banca do Exame definida



para esta Fase. A Banca atribuirá notas variando de zero (0) a cem (100).

1. As Bancas de Exame serão compostas pelo(a) professor(a) orientador(a) e mais dois(duas) professores(as) indicados(as) pela presidência da Comissão do TCC, totalizando três (3) integrantes;
2. Após a conclusão das avaliações as Bancas de Exame se reunirão para homologar as notas da Fase II.

Parágrafo primeiro - Para a composição das médias finais dos Projetos, no conjunto das Fases, a nota obtida na Fase II terá peso seis (6).

Parágrafo segundo - A homologação dos resultados da Fase II condiciona-se à entrega, na Fase III, das correções e/ou mudanças recomendadas pela Banca do Exame, dentro dos prazos definidos.

Artigo 16 - Na Fase III, com base nas correções e/ou mudanças solicitadas na Fase II, o professor orientador atribuirá notas variando de zero(0) a cem(100). Estas notas serão apresentadas à Comissão do TCC, em sessão fechada, nas dependências da UFPR, para a homologação dos resultados desta Fase. Esta avaliação se refere às correções/alterações sugeridas pela Banca de Exame da Fase II.

Parágrafo primeiro - Para a composição das médias finais dos projetos, no conjunto das Fases, a nota obtida na Fase III terá peso um (1).

Parágrafo segundo - A homologação dos resultados da Fase II e III ocorre logo após a reunião da Comissão do TCC.

Parágrafo terceiro - Condiciona-se a homologação e comunicação do resultado "final à entrega do relatório do projeto final, para a Coordenação do Curso, no prazo determinado.

Artigo 17 - Procedimentos de avaliação das apresentações na Fase I:

1. 15 minutos para a apresentação do projeto pelos(as) autores(as);
2. 35 minutos, no máximo, para a arguição e comentários da Comissão do TCC.

Parágrafo único - A ausência dos(as) autores(as) na avaliação implicará em reprovação do TCC.

Artigo 18 - Procedimentos de avaliação das apresentações na Fase II:

1. 25 minutos para a apresentação do projeto pelos(as) autores(as);
2. 15 minutos para a arguição e comentários da Banca de Exame;
3. 10 minutos para atribuição de notas pela Banca de Exame.

Parágrafo único - A ausência dos(as) autores(as) na avaliação implicará em reprovação do TCC.

CAPÍTULO VIII - FORMATOS DE COMUNICAÇÃO PARA AS AVALIAÇÕES

Artigo 19 - Na Fase I deverão ser entregues:

1. Documento escrito na seguinte formatação:



1. Formato A4;
2. Três (03) exemplares idênticos impressos (encadernação em espiral).
2. Mockup de três (03) alternativas selecionadas:
 1. Caso necessário podem ser apresentados modelos de aparência e funcionais;
 2. Em sendo apresentados modelos em escala reduzida ou ampliada é obrigatória a apresentação de referencial de escala 1:1.
3. Três (03) pranchas rígidas em formato A2 contendo:
 1. Identificação do projeto e autoria;
 2. Proposta do projeto;
 3. Apresentação de três (03) alternativas.

Parágrafo único - O atraso na entrega do material indicado implicará em penalização a ser imposta pela Comissão Permanente do TCC.

Artigo 20 - Na Fase II deverão ser entregues:

1. Documento escrito na seguinte formatação:
 1. Formato A4;
 2. Três (03) exemplares idênticos impressos (encadernação em espiral).
2. Modelo de aparência e/ou protótipo do produto desenvolvido:
 1. Em sendo apresentados modelos em escala reduzida ou ampliada é obrigatória a apresentação de referencial de escala 1:1.
3. Prancha vertical com infografia do projeto (padrão fornecido pela Comissão de TCC);
4. Montagem da exposição do projeto na Sala Arte, Design & Cia;
5. Mídias digitais:
 1. Apresentação multimídia (padrão PowerPoint);
 2. Vídeo de um (01) minuto sobre o produto desenvolvido;
 3. Prancha vertical com infografia do projeto (padrão fornecido pela Comissão do TCC).

Parágrafo único - O atraso na entrega do material indicado implicará em penalização a ser imposta pela Comissão Permanente do TCC.

Artigo 21 - Na Fase III deverão ser entregues:

1. Documento escrito na seguinte formatação:
 1. Formato A4;
 2. Dois (02) exemplares idênticos impressos (encadernação capa dura);
 3. Termo de aprovação assinado pela banca.
2. Sinopse (bilingue) impressa sobre o Relatório de Projeto, conforme modelo padrão definido pela Comissão do TCC;



3. Duas (2) mídias digitais no formato CD/DVD contendo:
 1. Versão final do Relatório de Projeto (formato PDF);
 2. Imagens dos modelos e/ou protótipos no formato mínimo de 5 MP de resolução;
 3. Arquivos da apresentação pública;
 4. Vídeo de um (01) minuto com a apresentação do produto;
 5. Arquivo da prancha vertical com infografia;
 6. Cópia digital da Sinopse (bilíngue).

Parágrafo primeiro - O atraso na entrega do material indicado implicara em penalização a ser imposta pela Comissão Permanente do TCC;

Parágrafo segundo - Dos documentos impressos entregues, uma cópia vai para a biblioteca do Departamento e a outra para o(a) professor(a) orientador(a);

Paragrafo terceiro - Das mídias digitais entregues, uma cópia vai para a biblioteca do Departamento e a outra para o(a) professor(a) orientador(a).

CAPÍTULO IX - DIREITOS AUTORAIS

Artigo 22 - São respeitados os direitos autorais aos autores(as) do projeto condicionados à citação do nome do(a) professor(a) orientador(a) e da Universidade Federal do Paraná, toda vez que mencionado, divulgado, exposto e/ou publicado.

Artigo 23 - Os direitos de propriedade industrial e intelectual do TCC serão respeitados conforme as Resoluções 09/03 e 61/04 do Conselho Universitário, que regulamentam este tipo de proteção no âmbito da Universidade Federal do Paraná.

Artigo 24 - O uso e a criação de textos, imagens, músicas, código fonte, ideias, conceitos e etc. são de total responsabilidade dos(as) autores(as).

CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 25 - A Comissão Permanente do TCC aprovará as datas e o cronograma de todas as etapas do TCC, aprovação esta que se dará no início do ano letivo correspondente.

Artigo 26 - Todos os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Comissão Permanente do TCC.

Artigo 27 - Das decisões da Comissão Permanente do TCC caberá recurso em primeira instância à Coordenação do Curso de Design de Produto e ao Colegiado do Curso de Design de Produto em segunda e última instância.

Artigo 28 - O Regulamento de TCC entra em vigor na data em que for aprovado pela Comissão Permanente do TCC, revogando as disposições em contrário.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SETOR DE ARTES COMUNICAÇÃO E DESIGN
DESIGN DE PRODUTO

ANEXO V - REGULAMENTO DE EXTENSÃO

Em construção.

